

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Atualiza o Valor da UVC, para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar 044/2009 – Código Tributário Municipal, resolve e

DECRETA

Art. 1º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP, definidos no anexo da Lei Complementar 044/2009, fica corrigido em 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2020 à 30 de novembro de 2021, passando o valor da UVC, a partir de 1.º de janeiro de 2022, ser de R\$ 141,55 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em15 de dezembro de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO

5/12/21 FL

Visto

Valores nominais de índices financeiros

INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Data	Valor
Dezembro-2020	1,46%
Janeiro-2021	0,27%
Fevereiro-2021	0,82%
Março-2021	0,86%
Abril-2021	0,38%
Maio-2021	0,96%
Junho-2021	0,60%
Julho-2021	1,02%
Agosto-2021	0,88%
Setembro-2021	1,20%
Outubro-2021	1,16%
Novembro-2021	0,84%